



# DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018  
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

**DOM-e** Poder **EXECUTIVO**  
Estância Turística de  
**ELDORADO**

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000  
site: [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) - Tel. (13)3871-6100

Segunda-feira, 31 de Maio de 2021

ANO II - Edição nº 367

## Sumário

|   |   |
|---|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> .....                          | 1 |
| <b>CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS</b> ..... | 1 |
| <b>DECRETOS</b> .....                                 | 1 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                   | 1 |



## PODER EXECUTIVO

### CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

#### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO CELETISTAS - Nº 05/2021

O Departamento Municipal de Educação da Estância Turística de Eldorado, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** para se apresentar no **Departamento Municipal de Educação**, situado na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 71, Centro - Eldorado/SP para contratação temporária conforme o Edital Nº 01/2021, no dia **02/06/2021**, os classificados abaixo relacionados, nos horários designados para fins de atribuição de local de exercício:

- Classificados nas **Posições de Nº 31 e 32** da lista da modalidade **Fundamental às 9h**;

**OBS: Devido a fase emergencial do Governo do Estado, as atribuições dar-se-ão de forma individual, obedecendo a classificação e o número de vagas a serem preenchidas.**

Os professores devem apresentar no ato da atribuição os certificados de conclusão de curso que comprovem o nível de escolaridade exigido, e os que possuem acúmulos, trazer com a assinatura do Diretor, não irá atribuir sem o documento devidamente assinado;

**É obrigatório o uso de máscara, e caso o professor apresente algum sintoma de COVID-19, faça-se presente por meio de procuração.**

#### ATRIBUIÇÃO - FUNDAMENTAL

|                                   |       |            |
|-----------------------------------|-------|------------|
| <b>EMEF Fritz Frederico Roese</b> |       |            |
| <b>4º ano A</b>                   | Manhã | Sala livre |

|                                |       |            |
|--------------------------------|-------|------------|
| <b>EMEIF Distrito Itapeúna</b> |       |            |
| <b>4º ano A</b>                | Manhã | Sala livre |

## DECRETOS

### DECRETO Nº 975/2021

#### **"ALTERA O DECRETO Nº 968/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAIS VOLTADAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PÚBLICA ESTADUAL".**

**DINOEL PEDROSO ROCHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, no uso de suas atribuições legais, e, nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e,

Considerando a realização da reunião com o Poder Executivo e a Dirigente Regional de Ensino de Registro com os demais diretores das escolas, com o objetivo tratar o retorno presencial das aulas da rede pública estadual;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto nº 968/2021 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades remotas e presenciais voltadas aos alunos da Rede pública Municipal e Rede Pública Estadual de Ensino, o qual passa a ter a seguinte redação.

**Parágrafo 1º** - A partir de **31 DE MAIO DE 2021** apenas a Rede Pública Estadual de Ensino está autorizada a retomar as atividades na modalidade presencial e facultativa, nos moldes do Decreto Estadual 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, para ofertar:

- I - Atendimento e fornecimento de alimentação escolar, destinado exclusivamente aos alunos da Rede Estadual, em situação de vulnerabilidade social, informado previamente pelas Unidades Escolares Estaduais ao Departamento de Educação;
- II - Utilização do transporte escolar, exclusivamente, para garantir o deslocamento dos alunos relacionados no item anterior às Unidades Escolares Estaduais e seu retorno;
- III - Auxílio aos alunos para realização presencial das avaliações AAP - Avaliação de Aprendizagem em Processo e também avaliação Sequências Digitais, exclusivamente, aos alunos sem acesso à internet, seguindo todas as orientações protocolares de enfrentamento ao COVID-19.

**Parágrafo 2º** - As aulas na modalidade presencial nas **unidades de Educação Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual**, estão autorizadas a retornar a partir de **01 DE JULHO DE 2021**, e, nas **unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal**, ainda **não possuem data de retorno presencial prevista**.

**Art. 2º.** Quanto ao funcionamento e rotinas administrativas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, os servidores municipais desta modalidade e lotados em Unidades Escolares da Rede Pública Municipal deverão retomar suas atividades presenciais, de maneira contínua, diária e em totalidade de servidores.

**Parágrafo 1º** - Respeitadas apenas as ausências (atestado médico para o servidor enquadrado em grupo de risco referentes a pandemia de COVID-19);

**Parágrafo 2º** - O servidor diagnosticado no grupo de risco, do que trata o parágrafo anterior, cuja

função permita a realização remota de sua rotina de trabalho, deverá garantir está, sem o prejuízo do desempenho inerentes ao cargo;

**Parágrafo 3º** - Quanto a rotina de atendimento dos Professores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, manter-se-ão em trabalho remoto.

**Parágrafo 4º** - Deverão ser respeitados todos os protocolos sanitários editados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Município da Estância Turística de Eldorado/SP.

**Art. 3º.** Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais.

Estância Turística de Eldorado, 27 de maio de 2021

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2017

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO E A EMPRESA UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Pelo presente Termo Aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DINOEL PEDROSO ROCHA, brasileiro, casado, RG 18.996.136-3 SSP/SP, CPF/MF 085.963.748-41, residente e domiciliado em Eldorado / SP, à Rua Francisco Antônio Muniz Junior, 88, Jardim Lorena, Eldorado/SP, CEP 11960-000, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.663.104/0001-89, com sede à Rodovia José Redis, S/Nº, Km 105, Bairro Senador Prado, CEP 11930-000, Município de Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, Sr. EDMAR ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 42.951.929-1 SSP/SP e inscrito no CPMF/MF nº 305.016.008-09, residente e domiciliado na Rodovia José Redis, S/Nº, Km 105, Bairro Senador Prado, CEP 11930-000, Município de Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que passam a fazer parte integrante do contrato originário.

**CLÁUSULA 1ª** - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato para Prorroga-lo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/05/2021 e término em 29/05/2022.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no caput, totalizará no final da vigência 60 (sessenta) meses, não podendo ser mais prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total, reajustado com base na cláusula sétima do contrato inicial, é de R\$ 366.818,76 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais, e setenta e seis centavos) para 12 (doze) meses, sendo R\$ 30.568,23 (trinta mil, e quinhentos e sessenta e oito reais, e vinte e três centavos) o valor mensal. O valor onerará a seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

**PROJ./ATIV.:** 18.5410005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA 4ª** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Estância Turística de Eldorado, 27 de maio de 2021.

DINOEL PEDROSO ROCHA - Prefeito